



A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

LEI COMPLEMENTAR

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 5.484, de 23 de dezembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito), com suas modificações posteriores, referentes, em especial, aos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí,
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos o inciso V e os §§ 5º e 6º, ao art. 16, da Lei Complementar nº 5.484, de 23 de dezembro de 2019, com modificações posteriores – *para fixar o Adicional de Periculosidade do ocupante do cargo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito* –, com a seguinte redação:

“Art.16.
.....

V – Adicional de Periculosidade no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento do Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito da STRANS.
.....
.....

§ 5º Quando cedido ou à disposição, o Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito perderá o direito ao adicional de que trata o inciso V, deste artigo, enquanto perdurar sua cessão ou disposição.

§ 6º Para fazer *jus* ao recebimento do adicional de periculosidade, o Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito deverá estar no regular exercício das suas atividades com exposição ao risco de colisões, atropelamentos ou outras espécies de acidentes ou violências.”

Handwritten signature





ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 10 de fevereiro de 2026.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereadora **FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES**
1ª Secretária

Vereadora **ELZUIA ALVES CALISTO**
2ª Secretária

